

INFORME

JURÍDICO



**EDIÇÃO ESPECIAL
CHINA DESK E COMÉRCIO INTERNACIONAL**

por Patrícia Corrêa Sanches

INFORME JURÍDICO

Ano 22, n.141 dezembro 2023

Publicação do Escritório
Pellon & Associados Advocacia

Luís Felipe Pellon
Sergio Ruy Barroso de Mello

PROJETO GRÁFICO
MGC COMUNICAÇÃO

Distribuição Online

As opiniões expressas nos artigos assinados, bem como o serviço de Clipping (elaborado originalmente por outros veículos) são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do Escritório Pellon & Associados Advocacia. A reprodução de qualquer matéria depende de prévia autorização. Imagens retiradas da internet, de domínio público.

Rio de Janeiro

Rua Desembargador Viriato, 16
20030-090 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 3824-7800

 +55 11 3371-7600

www.pellon.com.br
corporativo@pellon.com.br

SUMÁRIO

3

ESPECIAL | ARTIGO

CHINA DESK E COMÉRCIO INTERNACIONAL

O Brasil olha para a China como seu principal parceiro comercial, tanto no presente, quanto para os próximos anos.

Por Patrícia Corrêa Sanches

9

GIRO DE NOTÍCIAS

GOVERNO LANÇA PROGRAMA DE EXPROTAÇÃO PARA INSERIR PMES NO MERCADO INTERNACIONAL

CHINA E BRASIL: COMÉRCIO BILATERAL BATE RECORDE EM 2023

DREX: COMO VAI FUNCIONAR A MOEDA DIGITAL? ENTENDA OS POSSÍVEIS IMPACTOS PARA O COMÉRCIO EXTERIOR

CHINA DESK E COMÉRCIO INTERNACIONAL

*Por Patrícia Corrêa Sanches**

China Desk

O Brasil olha para a China como seu principal parceiro comercial, tanto no presente, quanto para os próximos anos. A cultura de alta competitividade chinesa, interna e externa, faz com que a sua economia caminhe para ser a maior do mundo, criando um fluxo crescente de demanda e de oferta, proporcionando inúmeras oportunidades no intercâmbio com o mercado chinês.

Brasil e China integram o BRICS, o poderoso bloco de países localizado no chamado Sul Global, importante fonte de financiamento para projetos de infraestrutura e desenvolvimento. Ambos os países possuem uma intensa conexão e fluxos de acordos para a realização de transações comerciais, inclusive para a utilização de suas próprias moedas visando a diminuição dos custos das operações comerciais, e estreitando ainda mais as relações Brasil-China.

Como principal parceira comercial do Brasil, tanto em volume de produtos como de serviços, os vínculos negociais com a China exigem contratos cada vez mais efetivos. Diante da crescente presença de empresas e investidores chineses no país, assim como do interesse pelo empresariado nacional em conhecer e estreitar o relacionamento com o mercado chinês, também crescem as



Patrícia Corrêa Sanches
Sócia de Pellon & Associados

competências de advogados de diversas áreas de atuação, desde a formatação societária e o planejamento tributário, até o desenvolvimento de contratos de produção no setor de energia, petróleo e gás, de contratos que envolvem seguros, fundos de investimentos e de financiamentos, contratos imobiliários, de compra e venda de commodities, além de inúmeros outros tipos. Ao final de 2022, os investidores nacionais chineses haviam criado mais de 47.000 novas empresas em 190 países e regiões em todo o mundo.

No Brasil, intensificam-se os investimentos por parte de grandes empresas estatais da China, especialmente nos setores de produção de energia, petróleo e gás, e os investidores privados chineses têm foco crescente nos setores de automóveis, máquinas, comunicação, tecnologia e no agronegócio brasileiro.

No mercado empresarial global, de hoje, portanto, são os contratos que concretizam juridicamente as grandes negociações, cumprindo uma complexa rede de regulamentações governamentais e de comércio internacional.

Para que isso seja possível, é importante que seja realizado um trabalho jurídico minucioso para tornar os contratos efetivos e que visem a segurança jurídica às partes envolvidas, sejam importadores e exportadores, transportadores, seguradores, profissionais da praticagem e da cabotagem, e tantos outros protagonistas desse fenômeno contratual que envolve o comércio internacional.

Considerando a riqueza cultural e a grande capacidade comercial chinesa, é importante que se tenha uma equipe focada e que conheça a forma de negociação e de pensamento das autoridades

e do empresariado chinês. Nesse sentido, nosso escritório possui o “China Desk” – ou seja, uma área jurídica multidisciplinar e especializada em receber o empresário chinês, promovendo completo suporte legal para o desenvolvimento dos negócios com o Brasil, seja nas áreas de energia, seguros, commodities, imobiliário, transporte marítimo, dentre outros.

Frente a experiência do nosso escritório com a cultura de negociação chinesa, também atuamos no apoio jurídico a empresas brasileiras que investem ou querem investir na China, ou que tenham negócios com empresas chinesas, a exemplo do agronegócio brasileiro que exporta milhões de toneladas anualmente, expandindo a parceria Brasil-China.

Quando o assunto é a exportação brasileira para a China, a depender do produto, há a necessidade de certificação da empresa exportadora concedida pelo governo chinês – como a carne bovina, suína e aviária que somente podem ser exportadas se produzidas pelos frigoríficos previamente autorizados. Nesse tocante, nosso “China Desk” também atua na assistência jurídica ao empresariado brasileiro, fornecendo segurança na concretização dos contratos internacionais, geralmente de altos valores e complexidade.

Direito e comércio internacional

Falando especificamente da área jurídica que atua no comércio internacional, é importante considerar que 96% desse comércio ocorre pela via marítima. Por essa razão, o Direito Marítimo é uma importante área em nossa advocacia especializada, também auxiliando na orientação jurídica dos negócios Brasil-China e no grande mercado de *shipping*.

Diante da grande estrutura necessária ao escoamento da produção e ao recebimento de produtos estrangeiros no país, existe uma consequente estrutura burocrática para cumprimento das inúmeras determinações legais advindas das autoridades marítimas, aduaneiras e de agências reguladoras, de registro de propriedade e de armadores, além das autorizações de operação, certificados de segurança, de origem, e certificados ambientais – o que torna imprescindível a atuação da advocacia especializada em comércio internacional.

Os contratos de seguros também desenvolvem uma grande importância no desenvolvimento desse comércio, uma vez que têm o condão de garantir a continuidade futura do negócio na hipótese de sinistro. Existem diversos tipos de seguros que são impostos por regras nacionais e internacionais, como os de responsabilidade, existindo, também, os facultativos, a exemplo do seguro de transporte da carga. Os altos valores agregados no transporte marítimo nos remetem à importância em prover contratos com uma adequada cobertura, o que demanda nossa prestigiada e reconhecida advocacia na área de seguros. Outras áreas do Direito também são importantes para o comércio internacional, e que precisam estar presentes em uma advocacia empresarial especializada, a exemplo da área trabalhista, que exige conhecimento em Direito do Trabalho marítimo e portuário, da tripulação e dos trabalhadores de apoio, com regras que envolvem Convenções da OIT – Organização Internacional do Trabalho – inclusive no tocante aos vistos de trabalho; Também o Direito Tributário, que trata das questões fiscais, linhas de crédito e fundos, e o Direito Ambiental – que lida com certificados e licenças, além das adequações legais.

“
OS ALTOS VALORES AGREGADOS NO TRANSPORTE MARÍTIMO NOS REMETEM À IMPORTÂNCIA EM PROVER CONTRATOS COM UMA ADEQUADA COBERTURA, O QUE DEMANDA NOSSA PRESTIGIADA E RECONHECIDA ADVOCACIA NA ÁREA DE SEGUROS.





“

CADA TIPO DE CONTRATO DEMANDA
UM CONHECIMENTO JURÍDICO PRÓPRIO A SER TRABALHADO
POR NOSSA ADVOCACIA CADA VEZ MAIS ESPECIALIZADA.

Especificamente na área do Direito Obrigacional atuante no comércio internacional, encontramos uma série de contratos específicos e necessários para viabilizar os negócios jurídicos realizados, a exemplo do contrato de transporte, de frete, locação de equipamentos, afretamentos, *demurrage* ou sobreestadia, de utilização portuária, compra e venda de mercadoria, dentre outros. Cada tipo de contrato demanda um conhecimento jurídico próprio a ser trabalhado por nossa advocacia cada vez mais especializada.

Efetividade dos contratos em comércio internacional

Todos os contratos precisam ser efetivos na hipótese de uma situação superveniente ou de um descumprimento. Diante da complexidade que envolve o comércio internacional, nenhuma das partes inseridas nessa grande cadeia negocial,

quer encontrar-se diante de um litígio, principalmente que seja demorado e dispendioso – a exemplo de quando seja judicializado. Nesse tocante, surge a importância da cláusula compromissória, que é a cláusula contratual em que as partes se comprometem a submeter o litígio à arbitragem, nos termos do art. 4º da Lei de Arbitragem (9.307/1996) – que é o meio alternativo ao judiciário, que oferece a possibilidade de escolha de julgadores (árbitros) que são profissionais especializados no tema em litígio, e propõe um processo mais ágil e simplificado.

Atualmente, é cada vez mais comum nos contratos, a cláusula escalonada de solução de conflito, iniciando pela negociação – e aqui, a advocacia atua com grande importância – seguindo-se à mediação quando o litígio continuar a existir. A cada uma dessas duas etapas, as próprias partes envolvidas tentam uma composição completa ou

a redução do conflito como segundo objetivo. Em continuando o litígio – no todo ou em parte, chega-se à arbitragem – hipótese em que um terceiro precisará intervir com uma decisão a ser acatada pelas partes.

Os contratos modernos preveem a cláusula escalonada na busca pela solução mais rápida e eficaz de um litígio contratual, seguindo uma tendência evolutiva na formatação dos contratos em comércio internacional.

Defesa Comercial

É de fácil percepção que o comércio internacional guarda características próprias que precisam de atenção especial da seara jurídica, desde a análise da capacidade empresarial para empreender nessa atividade, passando pela verificação da documentação e das tratativas pré-contratuais – que podem ser vinculantes, e até o acompanhamento do efetivo cumprimento (ou não) do contrato celebrado.

Para que uma empresa brasileira possa exportar/importar, precisa alinhar-se à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1984/2020 – que dispõe sobre a habilitação para atuar no comércio exterior junto ao SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior. Essa normativa tem por objetivo aperfeiçoar os controles aduaneiros e coibir fraudes.

A verificação dos fatores legais para que uma empresa brasileira possa operar em um negócio internacional, parte da análise dos certificados eventualmente exigidos ao tipo de comércio que se está operando, a exemplo do certificado de origem, do certificado fitossanitário e da licença para exportar (LPCO – Licença, Permissão, Certificado e Outros documentos), que é exigida em função do produto a ser exportado, relacionado

ao NCM ou de outras características, como aquelas relacionadas ao destino da mercadoria.

NCM significa Nomenclatura Comum do Mercosul, e foi criada para categorizar toda a mercadoria circulante no comércio exterior com destino ou origem no Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Essa nomenclatura atribui um código numérico representativo da mercadoria, sendo gerada a partir do Sistema Harmonizado (SH) estabelecido pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), atualizado a cada 5 anos. No Brasil, o NCM da mercadoria designa tributos e gera impacto na valoração aduaneira. Visando um equilíbrio entre os países membros do Mercosul, foi criada uma listagem de produtos (NCM) contendo as mesmas alíquotas de importação (TEC – Tarifa Externa Comum), porém, a circulação de mercadorias entre os países do Mercosul, com poucas exceções, é isenta do recolhimento da TEC.

O Brasil adota como regra, as alíquotas de importação designadas pela TEC, no entanto, existem exceções voltadas ao interesse do mercado interno e ao cumprimento de regras da OMC – Organização Mundial do Comércio. A LETEC é a Listagem de Exceção à TEC, contendo 100 diferentes NCMs com alíquotas diferenciadas de importação, podendo ser alterada em 20 códigos a cada 6 meses.

Além de designar o tributo a ser pago considerando o produto do comércio exterior, o NCM também informa sobre a existência (ou não) da imposição governamental de defesa comercial – como os direitos antidumping, que são alíquotas devidas a partir do preço do produto na origem, e visam equilibrar o mercado, considerando a produção nacional.

Portanto, se o cliente for uma empresa brasileira que pretende importar, é importante atentar para

que o NCM esteja em conformidade, evitando inúmeros prejuízos econômicos e tributários com imposição de multas e, até mesmo, a impossibilidade do despacho aduaneiro – o que impedirá a entrada da mercadoria do país, a exemplo do ocorrido com a empresa de calçados Crocs Brasil que importou mercadoria da China, classificando em NCM que lhe isentava do recolhimento da alíquota antidumping. A 3^a. Turma da Câmara Superior do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais entendeu por outro enquadramento, impondo à empresa o dever do recolhimento retroativo do direito antidumping de toda a mercadoria importada até aquela data, e multa – o que resultou em vultosa quantia.

A imposição de direitos antidumping sobre a importação de determinados produtos, assim como outras ferramentas de defesa comercial, pode gerar contundente impacto no comércio internacional, contribuindo para sua continuidade, suspensão ou, até mesmo, inviabilizando por completo, o fluxo comercial entre os países.

Uma das importantes contribuições da advocacia em comércio internacional é a atuação nos processos de defesa comercial, principalmente, processos antidumping – tanto em defesa do interesse de empresas estrangeiras exportadoras, quanto na defesa de empresas produtoras nacionais.

Conclusão

Em conclusão, o comércio internacional envolve diversas áreas jurídicas, demandando uma advocacia especializada e responsável, haja vista a importância dos contratos para o estabelecimento e a manutenção da cadeia negocial, e do consequente desenvolvimento da economia como um todo. A suspensão da eficácia de um contrato pode inviabilizar a dos demais contratos – seja

por falta da emissão de um certificado exigido por lei ou da existência de uma decisão que impõe direitos antidumping.

Em novembro de 2024, o Rio de Janeiro vai sediar o principal fórum de cooperação econômica internacional, a Cúpula de Líderes do G20, integrada por países que representam cerca de 85% do PIB mundial, 75% do comércio internacional e dois terços da população mundial. Estão em pauta três eixos principais: finanças e saúde, combate à fome e à desigualdade, e contra as mudanças climáticas – incluindo inúmeros debates sobre as iniciativas em bioeconomia. As energias renováveis estão atraindo investimentos crescentes, principalmente da China, representando 41% do total global, seguida do Brasil. Portanto, a parceria Brasil-China também é um importante fator nessa pauta da transição energética, química e de novas rotas tecnológicas.

Nosso China Desk oferece um setor especializado nos negócios Brasil-China, atendendo com especial atenção aos fatores culturais e econômicos que envolvem ambos os países, desde a formação societária, fusões e aquisições, até o compliance, sustentabilidade e licenças ambientais; tributário e defesa comercial, incluindo processos antidumping; representação em tribunais brasileiros; assessoria e consultoria contratual, inclusive em transações imobiliárias e de commodities; direito marítimo; energia, petróleo e gás; dentre diversas outras áreas do Direito com enfoque nos negócios que envolvem empresas brasileiras e chinesas, garantindo a qualidade do aconselhamento e a segurança jurídica de nossos clientes.

* **Patrícia Corrêa Sanches** - Doutora em Ciências Jurídicas. Professora da EMERJ – Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Advogada com mais de 20 anos de experiência com atuação na área de contratos em comércio internacional, além de especialista em direito digital e proteção de dados.

giro DE NOTÍCIAS



GOVERNO LANÇA PROGRAMA DE EXPORTAÇÃO PARA INSERIR PMES NO MERCADO INTERNACIONAL

No dia 4 de setembro, o MDIC (Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço) anunciou o lançamento da Política Nacional da Cultura Exportadora (PNCE). Continue lendo para entender como o programa funcionará!

Qual é o objetivo da Política Nacional da Cultura Exportadora?

O objetivo da nova política é aumentar o número de exportadores, fazendo com que micro, pequenas e médias empresas (PMEs) passem a exportar seus produtos e, com isso, diversificar a economia do país.

Na abertura do evento, em Brasília, o vice-presidente e ministro do MDIC, Geraldo

Alckmin, destacou a tarefa a ser enfrentada:

“Além de exportar mais, temos que incluir as pequenas empresas. Expandir para o Brasil inteiro exportar. Nós temos uma tarefa grande. Exportar com valor agregado, pois se a gente pegar a pauta de exportação brasileira, temos soja, petróleo bruto e minério de ferro. Isso é 40% da exportação brasileira, três produtos. Então, nós precisamos agregar valor, diversificar mais, ter mais destinos para o nosso comércio exterior”, resumiu.

Ainda segundo Geraldo Alckmin, há um grande esforço permanente de desburocratização do Portal Único de Comércio Exterior para simplificar e reduzir custos para as empresas que atuam no comércio exterior. Além disso, um dos objetivos é facilitar também o comércio intrarregional, que é o alvo de grande parte das empresas exportadoras.



De acordo com a secretária de Comércio Exterior do MDIC, Tatiana Prazeres, o Brasil vive um momento propício para a implementação da PNCE.

"Este será um ano histórico para o comércio exterior brasileiro. O Brasil nunca exportou tanto quanto nos primeiros oito meses deste ano (US\$ 225 bi). No MDIC, estamos empenhados em simplificar os processos e reduzir a burocracia no comércio exterior, e vamos trabalhar em conjunto com todos os estados, entender as particularidades e necessidades de cada um. Além das disparidades regionais, quando falamos em um comércio exterior mais inclusivo, queremos incentivar também uma maior participação das mulheres. Um estudo pioneiro da Secex lançado este ano indica que apenas 14% das empresas exportadoras possuem preponderância feminina nos seus quadros societários. Precisamos trabalhar para mudar esse dado", diz Tatiana.

A PNCE foi instituída pelo Decreto nº 11.593 e busca aprimorar as políticas públicas do setor, desenvolvendo e fortalecendo ações inclusivas para incentivar e aumentar a inserção de empresas no comércio exterior brasileiro, além

de intensificar a coordenação entre órgãos envolvidos em promoção do comércio exterior e apoiar o ingresso e a permanência de empresas no mercado externo.

A colaboração entre o governo federal e os governos estaduais é essencial para identificar oportunidades únicas que possam impulsivar as exportações no Brasil. Para isso, a MDIC deixa clara a importância de ouvir entidades públicas e privadas que atuam no fomento às exportações e desempenham um papel vital de suporte e orientação às empresas.

Ficou com alguma dúvida ou quer saber sobre outro tema relacionado a comércio exterior, finanças e soluções financeiras? Fale com o nosso parceiro Ocean360 ([contato@ocean360.com.br](mailto: contato@ocean360.com.br)).

<https://www.gov.br/mdic/p-t-br/assuntos/noticias/2023/setembro/mdic-lanca-a-politica-nacional-da-cultura-exportadora-para-inserir-empresas-de-menor-ponte-no-mercado-internacional>

Fonte: portaldocomercioexterior.com.br



CHINA E BRASIL: COMÉRCIO BILATERAL BATE RECORDE EM 2023

Transações comerciais sino-brasileiras ultrapassou os 100 bilhões de dólares nos primeiros oito meses deste ano e há perspectivas de aprofundar ainda mais os laços entre os dois países
Créditos: Presidência da República (Ricardo Stuckert) - Presidente Lula recebe Li Xi, membro do Comitê Permanente do Politburo e Secretário da Comissão Central de Inspeção Disciplinar do Comitê do PCCh em Brasília.

O comércio bilateral entre China e Brasil ultrapassou US\$ 100 bilhões nos primeiros oito meses deste ano, estabelecendo um novo recorde para o período, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil.

O membro do Comitê Permanente do Bureau Político do Comitê Central do Partido Comunista da China (PCCh), Li Xi, durante encontro com o presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva na semana passada que integrou a agenda oficial ao país sul-americano entre os dias 18 e 22 deste mês, destacou os laços bilaterais sino-brasileiros. *Fonte: revistaforum.com.br*

DREX: COMO VAI FUNCIONAR A MOEDA DIGITAL? ENTENDA OS POSSÍVEIS IMPACTOS PARA O COMÉRCIO EXTERIOR

O Banco Central divulgou oficialmente, no último dia 07/08, o nome do “real digital”, o Drex, a moeda digital do Banco Central – CDBC (Central Bank Digital Currency). O projeto surgiu em 2020 e, desde então, tem ganhado força. Agora, nessa nova fase de batismo oficial, o Banco Central divulga também os próximos passos e datas para que o funcionamento se inicie. Preparamos este artigo para falar um pouco mais sobre essa novidade. Será que o Drex poderá impactar o comércio exterior? Continue lendo para entender como a moeda funcionará!

Como funcionará o Real Digital?

O Drex é a moeda brasileira (real) em sua versão digital basicamente, mas com capacidade de programação, ou seja, ele poderá ser convertido para qualquer outra forma de pagamento nas

transações do dia a dia, como acontece com a moeda que já conhecemos no caso do uso do Pix. Mais do que uma moeda digital, o Drex pretende ser uma infraestrutura que integra, pela primeira vez em um só lugar, tanto dinheiro quanto ativos financeiros, como ações, debêntures, títulos públicos e até certificados de propriedade de imóveis e automóveis.

Desde março, simulações e testes estão sendo feitos pelo Banco Central, com a colaboração de bancos organizados em consórcios com empresas do setor de ativos digitais. A previsão para o lançamento da novidade é entre o fim de 2024 e o início de 2025.

Qual a diferença entre o Drex e criptomoedas?

O Drex não é uma criptomoeda como as que existem atualmente, ele será uma moeda nacional. Entre as principais diferenças, estão que a regulamentação e o controle da moeda



virtual brasileira ficarão a cargo do Banco Central, enquanto as criptomoedas têm uma gestão descentralizada e emissão privada.

Além disso, o Drex também não será volátil — ficará sempre em paridade de 1 para 1 com o real.

Quem poderá usar o Drex?

O Drex é um sistema que pretende facilitar o acesso do consumidor pessoa física a serviços financeiros e ativos tokenizados, mas a moeda digital emitida pelo BC em si, a princípio não poderá ser usada diretamente pelas pessoas nem pelas empresas. Só quem terá Drex, com emissão e garantia do BC, serão os bancos e instituições de pagamentos do sistema financeiro.

De acordo com o Banco Central do Brasil, os serviços financeiros inteligentes, por serem automatizados, programáveis, padronizados e conduzidos de forma segura dentro da Plataforma Drex, abrirão espaço para novos provedores de serviços financeiros e novos modelos de negócios. Dessa forma, a criação do Drex reduzirá os custos de transações financeiras tradicionais e inovadoras, favorecendo, em última instância, a democratização financeira.

Os consumidores e empresas terão acesso a um token de real que, na prática, será um depósito bancário como os atuais, mas na versão tokenizada. A diferença é que o risco desse token é da instituição emissora; em caso de quebra, o usuário tem acesso às proteções con-

tratuais e do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O que isso significa? Basicamente, o sistema financeiro continuará a funcionar como ocorre hoje: o cliente tem seu dinheiro, coloca em um banco (o valor depositado passa a ser do banco, que passa “dever” esse dinheiro ao cliente), e este faz as movimentações a pedido do cliente.

Além disso, é provável que o uso dessa moeda digital traga custos ao consumidor. Em uma transmissão ao vivo no YouTube nesta semana, Fabio Araujo, coordenador do Drex no BC afirmou: “O Drex sempre está associado a um serviço financeiro. Então, essa prestação de serviço tem lá seu custo de operacionalização e o lucro de quem oferece esse serviço. É natural que os custos da plataforma sejam parte desse serviço”.

Como isso pode impactar o comércio exterior?

Será que essa novidade vai facilitar ou não as transações do mercado internacional? Por enquanto, ainda não conseguimos dizer se isso irá impactar o comércio exterior ou não, mas seguiremos atentos às novas etapas para entender o funcionamento da moeda digital e trazer novas informações em primeira mão por aqui. Caso tenha alguma dúvida ou queira se aprofundar neste tema, fale com o nosso parceiro Ocean360 ([contato@ocean360.com.br](mailto: contato@ocean360.com.br)).

Fonte: portal do comércio exterior.com.br



Pellon & Associados

A D V O C A C I A

RIO DE JANEIRO / RJ

Edifício Altavista
Rua Desembargador Viriato, 16
CEP 20030-090
Tel.+55 21 3824-7800

VITÓRIA / ES

Edifício Palácio do Café,
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675
salas 1.110/17 - CEP 29050-912
Tel.+55 27 3357-3500

SÃO PAULO / SP

Edifício Olivetti,
Av. Paulista, 453, 8º e 9º andares
CEP 01311-907
Tel.+55 11 3371-7600

BRASÍLIA / DF

Edifício Platinum Office,
SIG, Quadra 1, Lotes 375/395
Salas 109, 111, 113 e 115 - CEP 70610-0410
Tel.+55 61 2101-2027

CURITIBA / PR

PELLON & VERDOLIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua Marechal Hermes, 43 Centro Cívico
CEP 80530-230
Tel.+55 41 3616-0800



+55 11 3371-7600

www.pellon.com.br
corporativo@pellon.com.br